



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia 24 de julho de 2019**, destinado ao **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas, exames e procedimentos nas especialidades com as especificações e quantidades estipuladas para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme necessidade e orçamento determinado, de acordo com o valor fixado pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, através do Ofício 105/2019 – Gabinete da Secretaria, nas condições deste edital e seus anexos.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990; as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

DATA PARA ENTREGA DE ENVELOPES: a partir do dia 24 de julho de 2019 diretamente à Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 407/2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Carazinho, sito à Avenida Flores da Cunha, n.º 1264.

HORÁRIO: 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste processo o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas, exames e procedimentos nas especialidades com as especificações e quantidades estipuladas para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme necessidade e orçamento determinado, de acordo com o valor fixado pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, através do Ofício 105/2019 – Gabinete da Secretaria, conforme as condições constantes dos anexos, integrando este edital e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especialidade	Procedimento	Quantidade		Valor Unitário (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)	Valor Total 60 meses (R\$)
			Mensal	Anual			
01	Cardiologia	Consulta médica	280	3.360	40,00	134.400,00	672.000,00
		Teste de Esforço	90	1.080	65,00	70.200,00	351.000,00

02	Otorrinolaringologia	Videolaringoscopia	05	60	90,00	5.400,00	27.000,00
03	Clínica Geral (atendimento no CAPS II Adulto)	Consulta médica	150	1.800	40,00	72.000,00	360.000,00
04	Endocrinologia	Consulta médica em atenção especializada	40	480	50,00	24.000,00	120.000,00
05	Psiquiatria (atendimento no CAPS II e CAPS Infantil)	Consulta médica em atenção especializada	180	2.160	100,00	216.000,00	1.080.000,00
06	Pneumologia	Espirometria	08	96	60,00	5.760,00	28.800,00
TOTAL						527.760,00	2.638.800,00

1.2 Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3 O reajuste de valores das consultas médicas, exames e procedimentos serão de acordo com o ofertado pelo SUS, através da tabela SIGTAP/DATASUS.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 Os interessados em prestar os serviços ao Município de Carazinho deverão apresentar os documentos à Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 407/2017, na sede da Prefeitura do Município de Carazinho, situada à Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, Centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PARA MUNICÍPIO DE CARAZINHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019

NOME DO PROPONENTE, ENDEREÇO, CPF OU CNPJ E TELEFONE PARA CONTATO

2.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 As **peças jurídicas** deverão apresentar para credenciamento os seguintes documentos:

a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor; abrangendo**

inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002.

i) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento do prestador.

j) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente.

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

l) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

m) Prova de inscrição, registro ou cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua especialidade, do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira Profissional ou outro meio que comprove a vinculação do profissional com a empresa licitante.

n) Título de especialista e/ou Diploma de Conclusão, de seu respectivo curso superior e/ou especialidade do profissional que prestará o serviço.

o) Requerimento de credenciamento, Anexo II deste edital, onde conste Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contato e as seguintes informações:

o.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

o.2) capacidade máxima de atendimento mensal, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

o.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

3.2 As **pessoas físicas** deverão apresentar para credenciamento os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade.

b) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Comprovação de inscrição no Registro na entidade Profissional de Classe, por meio da cópia da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua categoria.

d) Cópia do Diploma e/ou do Certificado de Título de Especialista na área de interesse da solicitação do credenciamento.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor; abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

i) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento (consultório) do prestador.

j) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente.

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

l) Requerimento de credenciamento, Anexo II deste edital, onde conste o nome da pessoa indicada para contato, endereço atualizado, telefone, e-mail e as seguintes informações:

l.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

l.2) capacidade máxima de atendimento mensal, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

l.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

3.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal encarregado, mediante a apresentação dos originais, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos por meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão prestados no estabelecimento do **CRENCIADO**, salvo o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital, com pessoal e materiais próprios, sendo

de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta, o procedimento ou exame pela Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

4.3 Para a realização do atendimento, o **CREDCIADO** deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.3.1 O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal da Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.

4.4 É vedado:

a) O trabalho do **CREDCIADO** em dependências ou setores próprios do Município, salvo o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital.

b) O credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município, conforme art. 84 da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

c) A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6 Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7 O **CREDCIADO** que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.8 O **CREDCIADO** poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo **CREENCIADO** será efetuado mensalmente, conforme o Decreto Executivo n.º 011/2017, a partir do recebimento da Nota Fiscal/RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) no Setor de Tesouraria, devidamente vistado(a) pelo(a) Secretário(a) responsável pela pasta, tendo em conta o número de consultas/procedimentos/exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

5.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo **CREENCIADO**.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. FORMALIZAÇÃO:

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.302 ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL

09.02.10.302.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE

09.02.10.302.1004.2605 MANUT. SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS

34008/3.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

0040 ASPS

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

8.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Avenida
Processo Licitatório n.º 089/2019 Chamamento Público n.º 006/2019 Pág. 6

Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo telefone n.º (54) 3331-2699 - ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do credenciamento, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

8.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada. Não serão aceitas impugnação via e-mail e fax.

8.4 Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

9.2 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

9.3 Ocorrendo decreto de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

9.4 O Município reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

9.5 São partes integrantes do presente edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Requerimento de Credenciamento
Anexo III	Termo de Credenciamento

Carazinho (RS), 28 de junho de 2019.

Milton Schmitz
Prefeito

Esta minuta de edital encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas, exames e procedimentos nas especialidades com as especificações e quantidades estipuladas para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme necessidade e orçamento determinado, de acordo com o valor fixado pela Secretaria Municipal da Saúde, procedimento de acordo com o ofertado pelo SUS, através da tabela SIGTAP/DATASUS.

Item	Especialidade	Procedimento	Quantidade		Valor Unitário (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)	Valor Total 60 meses (R\$)
			Mensal	Anual			
01	Cardiologia	Consulta médica	280	3.360	40,00	134.400,00	672.000,00
		Teste de Esforço	90	1.080	65,00	70.200,00	351.000,00
02	Otorrinolaringologia	Videolaringoscopia	05	60	90,00	5.400,00	27.000,00
03	Clínica Geral (atendimento no CAPS II Adulto)	Consulta médica	150	1.800	40,00	72.000,00	360.000,00
04	Endocrinologia	Consulta médica em atenção especializada	40	480	50,00	24.000,00	120.000,00
05	Psiquiatria (atendimento no CAPS II e CAPS Infantil)	Consulta médica em atenção especializada	180	2.160	100,00	216.000,00	1.080.000,00
06	Pneumologia	Espirometria	08	96	60,00	5.760,00	28.800,00
TOTAL						527.760,00	2.638.800,00

2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As consultas médicas e procedimentos deverão ser prestados no estabelecimento do CREDENCIADO no Município de Carazinho, em caso de impossibilidade, a Secretaria Municipal da Saúde disponibilizará a Unidade de Saúde para atendimento, com exceção das consultas no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) que devem ser realizadas no CAPS Adulto e/ou Infantil, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

2.1.1. As despesas de locomoção para as Unidades definidas serão de responsabilidade do CREDENCIADO e deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

2.2. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal da Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.

2.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação,

verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3. ADJUDICAÇÃO

3.1. Valores e quantidades máximas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Através do presente, (Razão social da empresa) _____ inscrita(o) no CNPJ n.º _____ com sede na Rua _____, número _____, complemento _____, Bairro _____, na cidade de _____ (RS), telefone _____, e-mail _____ neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____ vem propor o credenciamento para prestar os serviços, conforme as quantidades e valor a seguir:

Especialidade	Número de consultas / procedimentos / exames	Valor por consulta / procedimento / exames	Valor total previsto no mês

Declaração detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados _____.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no edital de Chamamento Público.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo e assinatura)

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 089/2019.

Chamamento Público n.º 006/2019.

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schimitz**, inscrito no CPF n.º 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CREDECIANTE** e, de outro lado,, inscrito(a) no CNPJ n.º, estabelecido(a) na, número, Bairro, no município de, CEP, telefone, e-mail, neste ato representado(a) por seu representante legal, **Sr(a)**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e inscrito(a) no CPF n.º, doravante denominado simplesmente **CREDCIADO**, é celebrado o presente Termo de Credenciamento discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que será executado, em conformidade a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital **Chamamento Público n.º 006/2019** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas, exames e procedimentos nas especialidades com as especificações e quantidades estipuladas para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme necessidade e orçamento determinado, de acordo com o valor fixado pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, através do Ofício 105/2019 – Gabinete da Secretaria e Termo de Referência anexos, tendo em vista a homologação do processo de Chamamento Público n.º 006/2019, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Especialidade	Procedimento	Quantidade		Valor Unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
			Mensal	Anual			
01	Cardiologia	Consulta médica	280	3.360	40,00	11.200,00	134.400,00
		Teste de Esforço	90	1.080	65,00	5.850,00	70.200,00
02	Otorrinolaringologia	Videolaringoscopia	05	60	90,00	450,00	5.400,00
03	Clínica Geral (atendimento no CAPS II Adulto)	Consulta médica	150	1.800	40,00	6.000,00	72.000,00
04	Endocrinologia	Consulta médica em atenção especializada	40	480	50,00	2.000,00	24.000,00
05	Psiquiatria	Consulta médica em	180	2.160	100,00	18.000	216.000,00

	(atendimento no CAPS II e CAPS Infantil)	atenção especializada					
06	Pneumologia	Espirometria	08	96	60,00	480,00	5.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por interesse do **CRENCIANTE** e anuência da **CRENCIADO** até o limite estabelecido nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com número de atendimentos efetuados, o valor de **R\$ _____** cada, conforme estabelecido na tabela da Cláusula Primeira deste termo, do item 1.1 do edital de Chamamento Público n.º 006/2019 e Requerimento de Credenciamento apresentado pelo **CRENCIADO**.

3.2 O pagamento será efetuado conforme o Decreto Executivo n.º 011/2017, a partir do recebimento da Nota Fiscal/RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) no Setor de Tesouraria, devidamente vistado(a) e carimbado(a) pelo(a) Secretário(a) responsável pela pasta, com o número de consultas/procedimentos/exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços do item 1.1 do edital de Chamamento Público n.º 012/2018.

3.3 O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta a ser informada pelo **CRENCIADO**.

3.4 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do **CRENCIADO**, tal como Nota Fiscal/RPA, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

3.5 O reajuste de valores das consultas médicas, exames e procedimentos, que integram o edital Chamamento Público n.º 006/2019, serão de acordo com o valor ofertado pelo SUS, através da tabela SIGTAP/DATASUS.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.

4.2 O **CRENCIADO** deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

4.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO** a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas,

previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

4.4 É vedado:

a) O trabalho do **CREDCIADO** em dependências ou setores próprios do Município, salvo o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, que integra o edital de Chamamento Público nº 006/2019.

b) **Se pessoa jurídica:** A existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDCIANTE** no quadro social ou de empregados do **CREDCIADO**, sob pena de rescisão deste termo.

ou

b) **Se pessoa física:** A ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo **CREDCIADO** no Município **CREDCIANTE**, sob pena de rescisão deste termo.

c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste termo.

d) A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização caberá diretamente o(a) Secretário(a) Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se o **CREDCIADO** está executando o serviço, observando o edital, o Termo de Credenciamento e os documentos que o integram.

5.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

5.3 O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal da Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do **CREDCIADO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada a análise do **CREDCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do Termo de Credenciamento.

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo **CREDCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

6.2 Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.4 Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do **CRENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A presente contratação não gera entre **CRENCIADO** e **CRENCIANTE** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

7.2 Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **CRENCIANTE**, em qualquer hipótese. O **CRENCIADO** continuará responsável perante o **CRENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao Termo de Credenciamento.

7.3 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do **CRENCIANTE**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

7.4 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

7.5 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste termo, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.302 ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL

09.02.10.302.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE

09.02.10.302.1004.2605 MANUT. SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS

34008/3.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

0040 ASPS

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho,.....de de 2019.

CRENCIANTE

CRENCIADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019

O Prefeito do Município de Carazinho/RS, torna público que **a partir do dia 24 de julho de 2019**, no horário das **08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h**, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, para receber os envelopes de Habilitação/Documentação do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 006/2019**, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas, exames e procedimentos nas especialidades com as especificações e quantidades estipuladas para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme necessidade e orçamento determinado, de acordo com o valor fixado pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, através do Ofício 105/2019 – Gabinete da Secretaria e especificações constantes no edital.

Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1.
Informações pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 102.

Carazinho, 28 de junho de 2019.

MILTON SCHMITZ
Prefeito